



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelos arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 704843**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para aula de Ciências (laboratório de ciências) destinados as unidades atendidas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 15 dias de março de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2018, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 14 de fevereiro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – GLOBO MIX LTDA**, no valor unitário de R\$ 9,66. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, nas especificações técnicas do produto ofertado, não foi possível identificar o comprimento do mesmo. Considerando que o objeto licitado consta: *"Lupa de mão: Lente de cristal com no mínimo 50mm de diâmetro. Cabo plástico. Aumento de no mínimo 2x. Comprimento mínimo 110mm."*. Assim, para confirmar o atendimento as condições estabelecidas nas especificações técnicas do produto licitado, a Pregoeira, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, promoveu diligência junto à empresa Arrematante, através do Ofício SEI nº 1590307. Em resposta, na data de 08 de março de 2018 (Documento SEI nº 1599358) a Arrematante declarou *"que o material corresponde as especificações técnicas exigidas para o item 01- Lupa de Mão"*. Portanto, a proposta de preços apresentada foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – N. C. CARVALHO – EIRELI - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 642,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de fevereiro de 2018, documento SEI nº 1517740, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item é destinado a participação de interessados que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando, que a Certidão Simplificada apresentada, expedida pela Jucepar sob o nº 180151444, na data de 10 de janeiro de 2018 (documento SEI nº 1517897), não foi possível efetuar a certificação no sítio oficial: www.juntacomercial.pr.gov.br, onde, após consulta resta a seguinte mensagem: *"Documento não está disponível ou esta expirado."*, como demonstra o documento SEI nº 1568377. Considerando que, o documento contém a seguinte orientação: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180151444 na Consulta de Autenticidade – **Consulta disponível por 30 dias.**"*, documento SEI nº 1517897. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando a data de emissão do documento (10/01/2018), a data da convocação da empresa (07/02/2018), a data do recebimento do documento nesta Secretaria de Administração e Planejamento (14/02/2018), e a mensagem de retorno do sítio oficial de autenticação da certidão, o documento foi apresentado com a possibilidade de certificação já expirada. Deste modo, registra-se que a empresa não terá a aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, por não atender o estabelecido no item 9.2.1 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – N. C. CARVALHO – EIRELI - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 779,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de fevereiro de 2018, documento SEI nº 1517740, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando

que, o item é destinado a participação de interessados que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando, que a Certidão Simplificada apresentada, expedida pela Jucepar sob o nº 180151444, na data de 10 de janeiro de 2018 (documento SEI nº 1517897), não foi possível efetuar a certificação no sítio oficial: www.juntacomercial.pr.gov.br, onde, após consulta resta a seguinte mensagem: **"Documento não está disponível ou esta expirado."**, como demonstra o documento SEI nº 1568377. Considerando que, o documento contém a seguinte orientação: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180151444 na Consulta de Autenticidade – Consulta disponível por 30 dias."*, documento SEI nº 1517897. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando a data de emissão do documento (10/01/2018), a data da convocação da empresa (07/02/2018), a data do recebimento do documento nesta Secretaria de Administração e Planejamento (14/02/2018), e a mensagem de retorno do sítio oficial de autenticação da certidão, o documento foi apresentado com a possibilidade de certificação já expirada. Deste modo, registra-se que a empresa não terá a aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, por não atender o estabelecido no item 9.2.1 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – N. C. CARVALHO – EIRELI - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 949,42. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de fevereiro de 2018, documento SEI nº 1517740, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item é destinado a participação de interessados que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando, que a Certidão Simplificada apresentada, expedida pela Jucepar sob o nº 180151444, na data de 10 de janeiro de 2018 (documento SEI nº 1517897), não foi possível efetuar a certificação no sítio oficial: www.juntacomercial.pr.gov.br, onde, após consulta resta a seguinte mensagem: **"Documento não está disponível ou esta expirado."**, como demonstra o documento SEI nº 1568377. Considerando que, o documento contém a seguinte orientação: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180151444 na Consulta de Autenticidade – Consulta disponível por 30 dias."*, documento SEI nº 1517897. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando a data de emissão do documento (10/01/2018), a data da convocação da empresa (07/02/2018), a data do recebimento do documento nesta Secretaria de Administração e Planejamento (14/02/2018), e a mensagem de retorno do sítio oficial de autenticação da certidão, o documento foi apresentado com a possibilidade de certificação já expirada. Deste modo, registra-se que a empresa não terá a aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, por não atender o estabelecido no item 9.2.1 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 15/03/2018, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 15/03/2018, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1599369** e o código CRC **028E50C4**.

17.0.077952-1

1599369v20

1599369v20